

APROVADO
PRESIDENTE
Sala das Sessões. 19/11/1990

LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Rio Branco para o exer-
cício financeiro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 532.980.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Milhões Novecentos e Oitenta Mil Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 280.630.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 10.340.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 300.000,00
1.5. Receita Agropecuária.....	Cr\$ 950.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	Cr\$ 265.120.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 3.920.000,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 252.350.000,00
2.1. Operações de Crédito.....	Cr\$ 47.000.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis.....	Cr\$ 350.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	Cr\$ 205.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 532.980.000,00

balho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: Programa de Tra

1. Por Funções de Governo

01 - Legislativa	C\$ 47.598.000,00
03 - Administração e Planejamento	C\$ 143.500.000,00
04 - Agricultura	C\$ 8.420.000,00
08 - Educação e Cultura	C\$ 145.738.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	C\$ 28.750.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	C\$ 20.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	C\$ 26.020.000,00
15 - Assistência e Previdência	C\$ 17.576.300,00
16 - Transporte	C\$ 95.377.000,00
Total da Despesa	C\$ 532.980.000,00

2. Por Programação

01 - Processo Legislativo	C\$ 47.598.000,00
07 - Administração	C\$ 109.046.000,00
08 - Administração Financeira	C\$ 34.454.000,00
14 - Produção Vegetal	C\$ 8.420.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	C\$ 13.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	C\$ 117.888.700,00
46 - Educação Física e Desportos	C\$ 14.850.000,00
57 - Habitação	C\$ 3.000.000,00
58 - Urbanismo	C\$ 4.450.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	C\$ 21.300.000,00

62 - Indústria

Cr\$ 9.000.000,00

65 - Turismo

Cr\$ 11.000.000,00

75 - Saúde

Cr\$ 26.020.000,00

81 - Assistência

Cr\$ 12.820.000,00

84 - Programa de Formação do Patrimônio do

Servidor Público

Cr\$ 4.756.300,00

88 - Transporte Rodoviário

Cr\$ 95.377.000,00

TOTAL

Cr\$ 532.980.000,00

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes

Cr\$ 280.630.000,00

Despesas de Capital

Cr\$ 252.350.000,00

TOTAL

Cr\$ 532.980.000,00

4. Por Órgão da Administração

Poder Legislativo

1. Câmara Municipal

Cr\$ 47.598.000,00

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito

Cr\$ 44.640.000,00

3. Secretaria Geral

Cr\$ 6.900.000,00

4. Secretaria de Administração

Cr\$ 39.570.000,00

5. Secretaria de Finanças

Cr\$ 33.410.300,00

6. Secretaria de Desenvolvimento Social

Cr\$ 203.998.700,00

7. Secretaria de Viagem, Obras e Serviços

Urbanos

Cr\$ 156.863.000,00

TOTAL

Cr\$ 532.980.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Orgânica do Município.
- b) - abrir Créditos adicionais suplementares, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei 4320/64.


Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nos termos da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, 21 de Novembro de 1990.

AFIXAÇÕES EM

21 de novembro de 1990
Pena de Censura
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL